

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Coelho Neto
 Câmara Municipal de Coelho Neto
 Dispensa Eletrônica - 001/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	08.789.643/0001-78	03/02/2025 - 14:37:17	N/C	N/C	R\$900,00	R\$ 9.900,00

Critérios de desempate do processo

ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 61223973344

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

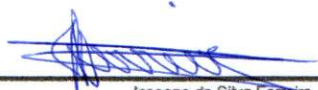
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------



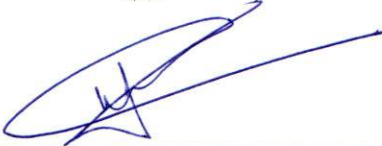
Fornecedores divulgados.



Joseane da Silva Ferreira
Operador de Compra Direta



JEFFERSON COSTA SILVA
Apoio



JULIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA
Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Coelho Neto
 Câmara Municipal de Coelho Neto
 Dispensa Eletrônica - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
30/01/2025 00:31	30/01/2025 08:00	04/02/2025 08:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS/ CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	1.063,75	11	SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			11.701,25				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/01/2025 - 00:27	Edital Dispensa Eletrônica nº 001 - 2025 - acesso remoto portal.pdf
30/01/2025 - 00:30	Edital Dispensa Eletrônica nº 001 - 2025 - acesso remoto portal.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
04/02/2025 - 14:20:31		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2025 - 15:25:22	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 04/02/2025 às 17:25.
04/02/2025 - 15:25:25	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 04/02/2025 às 17:25.
04/02/2025 - 15:26:08	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2025 - 15:27:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2025 - 15:28:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2025 - 16:02:37	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2025 - 16:04:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



**FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME - Tipo: ME - Documento 08.789.643/0001-78 - Endereço:
 AV 13 DE MAIO - CEP: 60040530 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 99681-2402**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação					
	0001	Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto	N/C	N/C	11 SVÇ	R\$ 830,00	R\$ R\$ 9.130,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 9.130,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.130,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	08.789.643/0001-78	03/02/2025 - 14:37:17	N/C	N/C	R\$900,00	R\$ 9.900,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	08.789.643/0001-78	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/02/2025 - 14:37:17	9.900,00 (proposta)	08.789.643/0001-78 - FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Válido
04/02/2025 - 14:20:31	9.130,00	08.789.643/0001-78 - FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------



0001	04/02/2025 - 15:28:56	08.789.643/0001-78 - FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Doc. de Habilitação.zip
0001	04/02/2025 - 16:04:40	08.789.643/0001-78 - FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Doc. de Habilitação - Cópia.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação

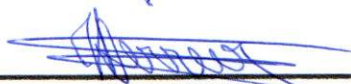
Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	08.789.643/0001-78	Arrematante	9.130,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

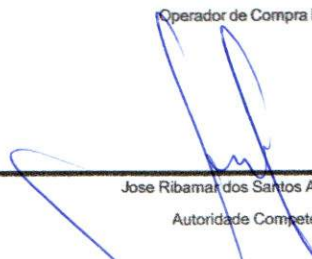
Chat

Data	Apelido	Frase
04/02/2025 - 08:08:07	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos iniciar o certame
04/02/2025 - 08:08:24	Sistema	O processo foi aberto
04/02/2025 - 14:05:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/02/2025 - 14:15:27	Operador de Compra Direta	Boa Tarde!
04/02/2025 - 14:16:02	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME - ME com lance de R\$ 9.900,00.
04/02/2025 - 14:17:45	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 04/02/2025.
04/02/2025 - 14:17:45	Sistema	Motivo: Caro Licitante FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, solicitamos descontos no seu valor apresentado.
04/02/2025 - 14:20:31	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 9.130,00.
04/02/2025 - 14:28:47	F. FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Negociação Item 0001: Essa é a nossa melhor oferta!
04/02/2025 - 14:53:05	F. FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	Negociação Item 0001: Boa tarde!
04/02/2025 - 15:25:22	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 04/02/2025 às 17:25.
04/02/2025 - 15:25:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 04/02/2025 às 17:25.
04/02/2025 - 15:26:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 04/02/2025.
04/02/2025 - 15:26:08	Sistema	Motivo: Solicitamos a proposta readequada conforme edital.
04/02/2025 - 15:27:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
04/02/2025 - 15:28:56	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/02/2025 - 15:54:43	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
04/02/2025 - 16:02:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME no lote 0001.
04/02/2025 - 16:02:20	Sistema	Motivo: Diligência apresentada.
04/02/2025 - 16:02:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 04/02/2025.
04/02/2025 - 16:02:37	Sistema	Motivo: Solicitamos os documentos de habilitação da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, em acordo com edital!
04/02/2025 - 16:04:40	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/02/2025 - 17:19:10	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME no lote 0001.
04/02/2025 - 17:19:10	Sistema	Motivo: Diligência Apresentada
04/02/2025 - 17:21:17	Operador de Compra Direta	Vamos suspender a sessão para analisar. Retornamos 05/02/2025, 9h
05/02/2025 - 09:10:35	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos retornar o certame. Pedimos atenção no chat
05/02/2025 - 11:07:43	Operador de Compra Direta	Documentos apresentados de acordo com edital, restando a empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME vencedora.
05/02/2025 - 11:07:47	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME.
05/02/2025 - 11:07:55	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação de todos e até breve.
05/02/2025 - 12:34:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/02/2025 - 18:54:56	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.
06/02/2025 - 18:55:05	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.





Joseane da Silva Ferreira
Operador de Compra Direta



Jose Ribamar dos Santos Alves Junior
Autoridade Competente



JEFFERSON COSTA SILVA
Apoio



JULIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA
Apoio



Relatório de Proposta Comercial

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78
Telefone: (85) 99681-2402
E-mail: comercial@fixtecnologia.com.br
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Maria Alinne Martins Aragão Marques
CPF representante legal: 66234905315
E-mail representante legal: comercial@fixtecnologia.com.br

Propostas Definitivas

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação			1	R\$ 9.130,00	R\$ 9.130,00
TOTAL				1		R\$ 9.130,00




TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação - Valor Referência: 11.701,25

Fornecedor	Situação	Valor Total
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME (08.789.643/0001-78)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 18:54:56 - Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior	9.130,00



Jose Ribamar dos Santos Alves Junior
Autoridade Competente



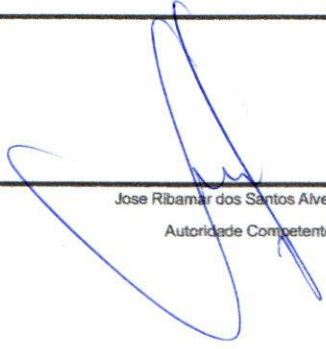
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação - Valor Referência: 11.701,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	9.130,00	9.130,00	Homologado em 06/02/2025 18:55:05 Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior


Jose Ribamar dos Santos Alves Junior
Autoridade Competente



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/02/2025 14:27:54**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0530126**

Proposta: **5052748**

Controle Interno (Código Controle): **709980988**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750530126**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 06.779.540/0001-00 RUA RIO BRANCO, SN, - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO - MA

DADOS DO TOMADOR: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78 AV 13 DE MAIO 1116 1804, FATIMA - CEP: 60.040-530 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
 Proposta: 5052748
 Controle Interno (Código Controle): 709980988
 N° de Registro SUSEP: 054362025000107750530126

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 120,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 120,00	04/02/2025	03/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 120,00	04/02/2025	03/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

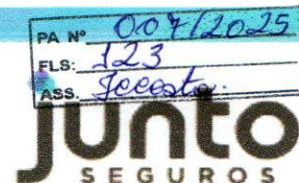
Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/02/2025	23980359	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidas do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no caratê de uma contraprestação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750530126



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025** **Processo Administrativo Nº 007/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750530126

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750530126



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
N° de Registro SUSEP: 054362025000107750530126

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

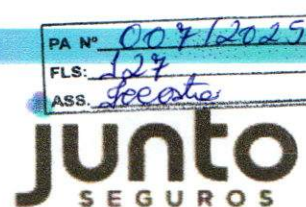
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750530126



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0530126
Proposta: 5052748
Controle Interno (Código Controle): 709980988
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750530126

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou em outros documentos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0530126**
Proposta: **5052748**
Controle Interno (Código Controle): **709980988**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750530126**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PA Nº: 007/2025
 FLS: 130
 ASS: *Receita*

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7 | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	04/02/2025
	Nosso Número	16765796
	Número do Documento	23980359
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador: **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**
 AV 13 DE MAIO 1116 1804 60.040-530 FORTALEZA, CE
 Ref. emissão apólice 01-0775-0530126

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista: _____

Corte na linha pontilhada



033-7 | **03399.89543 38000.000166 76579.601014 5 99820000019000**

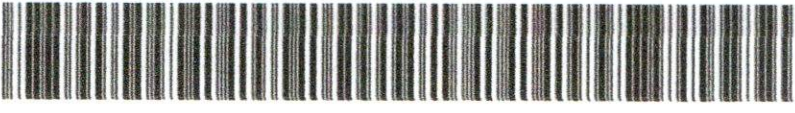
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	04/02/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 03/02/2025	Número do Documento 23980359	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 03/02/2025	Nosso Número	16765796
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**
 AV 13 DE MAIO 1116 1804 60.040-530 FORTALEZA, CE
 Ref. emissão apólice 01-0775-0530126

Cod. Baixa

Sacador / Avalista: _____

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

03/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:31:09
329603296 0006

PA Nº 00712025
FLS: 131
ASS. Jecosta.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FIX INFORMATICA
AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000016676579601014599820000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 08.789.643/0001-78

NR. DOCUMENTO	20.314
DATA DE VENCIMENTO	04/02/2025
DATA DO PAGAMENTO	03/02/2025
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.B9C.738.CA0.735.9A9

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PA Nº	007/2025
FLS:	132
ASS:	Lenira

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/022.045-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **FIX TECNOLOGIA LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320113773-8, CNPJ 08.789.643/0001-78, ATIVA, com sede na AVENIDA 13 DE MAIO, 1116, SALA: 1804,, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	20/03/2007	20070146411	X
CONTRATO - CONTRATO	20/03/2007	23201137738	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/10/2008	20080810551	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	27/04/2010	20100393314	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/10/2010	20101111720	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	27/02/2014	20140132252	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	16/06/2015	20150685106	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/12/2015	20152921460	X
BALANCO	27/07/2017	5015118	26/07/2017
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	29/11/2017	5034849	06/11/2017
BALANCO	15/05/2018	5142825	14/05/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/02/2019	5240899	19/02/2019
BALANCO	06/05/2019	5264103	12/04/2019
BALANCO	23/04/2020	5412718	31/12/2019
BALANCO	18/03/2021	5549449	16/03/2021
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	18/03/2022	5768848	10/03/2022
BALANCO	20/04/2022	5785934	20/04/2022
BALANCO	26/04/2023	6112465	18/04/2023
BALANCO	23/04/2024	6811781	20/04/2024
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	26/09/2024	6927156	20/09/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PA Nº 007/2025
FLS: 135
ASS. Jucec

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FIX TECNOLOGIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320113773-8	08.789.643/0001-78	20/03/2007	26/02/2007

Endereço Completo:

AVENIDA 13 DE MAIO 1116 SALA: 1804; - BAIRRO FATIMA CEP 60040-530 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

SERVICO DE TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM TELECOMUNICACAO SEM FIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO -PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO , MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO -PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Capital Social:	R\$ 250.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 250.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SOCIO
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/09/2024

Número: 6927156

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	xxxxxxx	6927156	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001732231 e visualize a certidão)



25/022.047-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PA Nº 007/2025
FLS: 136
ASS. *Jecesta*

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FIX TECNOLOGIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2025 09:51

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001732231 e visualize a certidão)



25/022.047-4

Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PK Nº	007/2025
FLS:	138
ASS:	Lenira

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.879-6	CEE2400119728	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
 Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
 CNPJ No. 08.789.643/0001-78
 NIRE - 23201.137.738

PA Nº 007/2025
 FLS: 139
 ASS: *Lenira*

2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2023

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE	R\$ 876.799,50	R\$ 782.290,29
DISPONÍVEL	R\$ 752.357,24	R\$ 782.290,29
Caixa	R\$ 717.968,60	R\$ 782.290,29
Aplicação Financeira Liq.lmed	R\$ 34.388,64	R\$ -
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 124.442,26	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 876.799,50	R\$ 782.290,29

PASSIVO	2023	2022
CIRCULANTE	R\$ 64.387,68	R\$ 24.622,47
Obrigs. Fiscais	R\$ 64.387,68	R\$ 23.344,77
Outras Obrigações	R\$ -	R\$ 1.277,70
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 812.411,82	R\$ 757.667,82
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Integralizado	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS	R\$ 712.411,82	R\$ 657.667,82
Lucros Acumulados	R\$ 712.411,82	R\$ 657.667,82
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 876.799,50	R\$ 782.290,29

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 876.799,50 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO DE No. 09À fl.32.

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2023

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
 CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738

PA Nº 007/2025
FLS: 140
ASS: *Facosta*

3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.813.491,32	R\$ 2.526.539,00
RECEITAS S/SERVIÇOS	3.813.491,32	R\$ 2.526.539,00
RECEITA BRUTA	3.813.491,32	R\$ 2.526.539,00
DESPS./REC.OPERACIONAIS	R\$ (1.758.747,32)	R\$ (1.020.579,57)
DESPS.C/PESSOAL	R\$ (135.937,40)	R\$ (86.585,83)
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (345.102,05)	R\$ (581.660,15)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (1.123.800,99)	R\$ (349.933,59)
DESPS. FINANCEIRAS	R\$ (153.906,88)	R\$ (2.400,00)
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 2.054.744,00	R\$ 1.505.959,43

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2023

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/15

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738

PA Nº	007/2025
FLS:	141
ASS:	Juiceca.

4

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738

PA Nº 007/2025
FLS: 142
ASS: Seraine

5

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
Saldo em 31/12/2022	30.000,00	657.667,82	687.667,82
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	70.000,00	-	70.000,00
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	2.054.744,00	2.054.744,00
postas da Administração			
de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	(2.000.000,00)	(2.000.000,00)
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	712.411,82	812.411,82

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2023

ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CPF No. 662.349.053-15
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530
CNPJ No. 08.789.643/0001-78
NIRE - 23201.137.738

PA Nº 007/2025
FLS: 143
ASS: F. Costa

6

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		em Reais
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício		2.054.744,00
Ajuste por:		
Aumento de Obrigações Fiscais		41.042,91
Aumento Outras Obrigações		(1.277,70)
Valores a Receber		(124.442,26)
Distribuição de Dividendos		(2.000.000,00)
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-29.933,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Aumento de Capital		0,00
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		-
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		(29.933,05)
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL		
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		782.290,29
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do Período		752.357,24
Varição das Contas CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES		(29.933,05)

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

CPF No. 662.349.053-15

CONTADOR

CRC 9.718 - CE

CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima

Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530

CNPJ No. 08.789.643/0001-78

NIRE - 23201.137.738

PA Nº	007/2025
FLS:	144
ASS:	freixo

7

ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2023

LG= AC+AR PC+PE	R\$ 876.799,50	LIQUIDEZ GERAL 13,62
	R\$ 64.387,68	
LC DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 752.357,24	LIQUIDEZ SECA OK 11,68
	R\$ 64.387,68	
SO= AT PC+PE	R\$ 876.799,50	SOLVÊNCIA 13,62
	R\$ 64.387,68	
LC= AC PC	R\$ 876.799,50	LIQUIDEZ CORRENTE 13,62
	R\$ 64.387,68	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	64.387,68	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,07
	R\$ 876.799,50	
LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 2.054.744,00	RETORNO CAPITAL 2,53
	R\$ 812.411,82	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 2.054.744,00	RENTABILIDADE ATIVO 2,34
	R\$ 876.799,50	

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CPF No. 662.349.053-15
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/15





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

PA Nº 007/2025
FLS: 145
ASS. Juécato

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.879-6	CEE2400119728	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado - Ceará

PA Nº 007/2025
FLS: 146
ASS: *Francisco*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
REGISTRO..... : CE-009718/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.424.723-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/04/2024 as 10:30:01.
Válido até: 22/07/2024.
Código de Controle: 720472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PA Nº 007/2025
FLS: 147
RES: Jucenta-

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.879-6	CEE2400119728	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PA Nº	007/2025
FLS:	148
ASS:	Secaste

Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 009718, expedida em 31/03/2008, inscrito no CPF nº 256.424.723-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 009718.	1

FORTALEZA, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

PA Nº 007/2023
FLS: 149
ASS: Jcecosto

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/067.879-6	CEE2400119728	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 24/067.879-6 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6811781, em 23/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	23/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2024, às 11:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/067.879-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PA Nº 007/2025
PLS: 151
Ass. Juceca

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 23 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6811781 em 23/04/2024 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , CNPJ 08789643000178 e protocolo 240678796 - 23/04/2024. Autenticação: B33E29C7BCCB67329586A0E9FD69F64DE5609AAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/067.879-6 e o código de segurança 2YUm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede em Fortaleza, na Rua Av 13 de maio, 1116 sala 1804 - Fátima CEP: 60040-530, no Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, neste ato representado pelo seu diretor Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM, brasileiro, casado, administrador, com endereço residencial à Rua. Monsenhor Otávio de Castro 863, CEP nº 60.050-150, Fortaleza-CE, inscrito no CPF sob o nº 954.636.903-91, RG nº 91002112799.

CONTRATADO: Adriano Nascimento da Silva, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº 91002223191, C.P.F. nº 829.400.023-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomas, nº 4661, bairro Cocó, Cep 60192-125, Cidade Ceará, no Estado Fortaleza.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (Gerenciamento, segurança e monitoramento da infraestrutura de TI, Servidores e Rede de dados).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

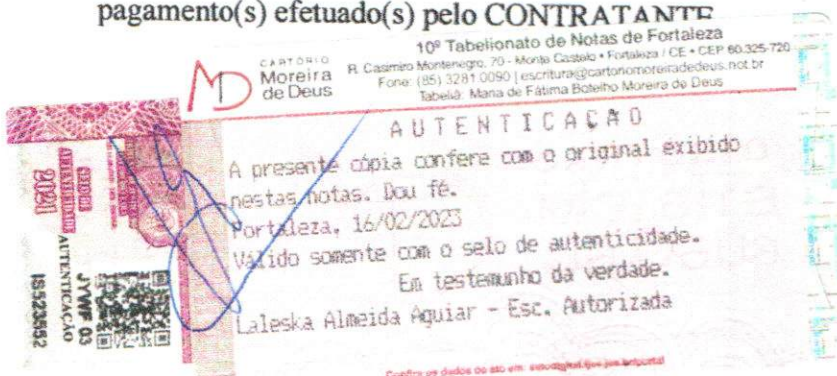
Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 7ª. As partes ajustam desde já que os preços acordados na cláusula 6ª deste contrato serão reajustados monetariamente, a cada 12 meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice em vigor caso esse seja extinto.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, os serviços serão paralisados até que o pagamento seja normalizado. Para isso a CONTRATADA deverá formalizar ao CONTRATANTE os motivos da paralisação do serviço no prazo de até 5 dias antes da paralisação.

Cláusula 9ª. No caso da não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, a mesma deverá abater 5% do valor do contrato em cada dia da não prestação do serviço. Para isso, a CONTRATANTE deverá formalizar da não prestação do serviço a CONTRATADA e que caso não der uma resposta em até 2 dias úteis a mesma deverá abater os dias de não prestação do serviço.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

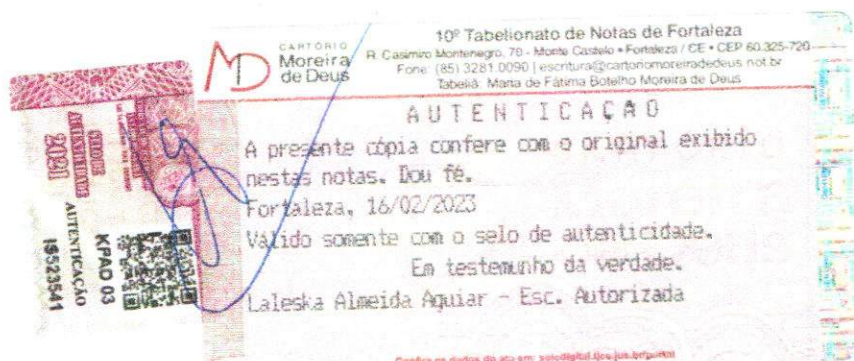
Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 11ª. Caso o CONTRATANTE requisite a rescisão imotivada do presente contrato, deverá efetuar o pagamento integral do mês corrente na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Cláusula 12ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, a CONTRATANTE fica isenta do pagamento, desde que o CONTRATADO tenha informado da rescisão dentro do prazo estabelecido na cláusula 9ª.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 13ª. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.



118

Cláusula 14ª. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser renovados automaticamente a cada 12 meses caso a CONTRATANTE não manifeste a rescisão do mesmo dentro do prazo estabelecido na cláusula 10ª.

DO SIGILO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo de todas as informações confidenciais da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

Cláusula 16ª. No caso de violação desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos a que vier dar causa ao CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Fortaleza, 01 de Julho de 2020.

MOREIRA
DE DEUS

SALOMÃO ROCHA LANDIM
CONTRATANTE

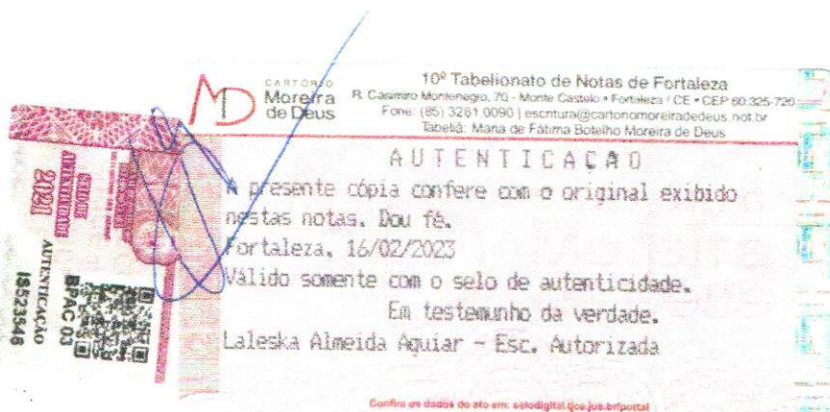
ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA
CONTRATADO

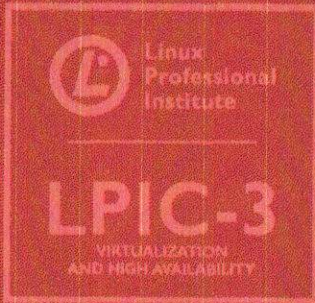
Testemunhas:

1. _____ 2. _____

RG:
CPF:

RG:
CPF:





Adriano Nascimento

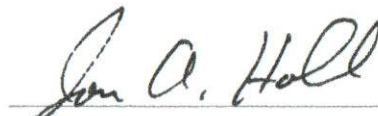
has fulfilled the qualifications and achieved all requirements for the Institute's program

LPIC-3 Virtualization and High Availability

and is entitled to all honours and privileges associated with this achievement.

Issued in Toronto, Ontario, Canada

28th of April, 2022


Chairman of the Board


Executive Director

This certificate is not proof of certification, please visit:

lpi.org/v/LPI000350373/vb6rgvegnf

Linux Professional Institute and the circle-L logo are trademarks and registered trademarks (in Japan and the European Union) of Linux Professional Institute Inc. All Rights Reserved.

PA N° 00712025
FILS: 155
Ass: *frederic*

PA Nº 007/2025
FLS: 156
ASS. *Acosta*

27/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:08:08
329603296 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/10/2023
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	613.655.000.120.532
---------------	---------------------

VALOR TOTAL	1.350,00
-------------	----------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR. AUTENTICACAO	8.3B4.5F1.023.D3C.553
------------------	-----------------------

PA N° 007/2025
FLS: 157
ASS. *Teosta*

28/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:55:42
329603296 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/11/2023
NR. DOCUMENTO	613.655.000.120.532
VALOR TOTAL	1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR.AUTENTICACAO	9.EDE.5A1.DF5.1F2.C6B
-----------------	-----------------------

PA Nº 007/2025
FLS: 158
ASS. *Leosta*

19/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:09:11
329603296 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FIX INFORMATICA

AGENCIA: 3296-4 CONTA: 19.857-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2023

NR. DOCUMENTO 613.655.000.120.532

VALOR TOTAL 1.350,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRIANO NASCIMENTO SILVA

AGENCIA: 3655-2 CONTA: 120.532-3

NR. DOCUMENTO 613.296.000.019.857

=====

NR.AUTENTICACAO 1.03C.98E.61B.01F.CB0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.789.643/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Salomão Rocha Landim**, inscrito(a) do CPF nº **954.636.903-91** sediada à **AV. 13 DE MAIO, Nº 1116 - SALA 1804, BAIRRO FÁTIMA - FORTALEZA - CE, CEP: 60.040-530**, foi nossa fornecedora dos serviços de suporte e manutenção de solução Firewall, contemplando o licenciamento, atualização, gerenciamento e segurança dos dados da Prefeitura Municipal de Ocara no ano de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ocara - Ce, 03 de janeiro de 2024.

Humberto Maia De Queiroz Junior
Secretário de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

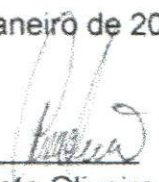


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.789.643/0001-78, com sede à AV. TREZE DE MAIO, 1116 – SALA 1804 – BAIRRO DE FÁTIMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.040-530, está prestando os serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE, desde 01 de junho de 2021 no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone a técnica ou comercialmente até a presente data.

TRAIRI - CE, 18 de janeiro de 2022.


Pedro Geraldo Mota Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE

Cartório 1º OFÍCIO
TRAIRI - CEARÁ
FONE: (85) 3351-1201

Reconheço como verdadeira(s) c(s) e(m) a(s) de:
Pedro Geraldo Mota Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

() por autenticidade (x) por semelhança
Trairi-CE, sede de 18 de 2022

CRISTINA CAVALCANTE BARROSO - Esc. Su. 1100
 JOSÉ RICARDO DE SOUZA - Esc. Su. 1100
 ANTONIA EUGENIA R. DE SOUZA - Esc. Su. 1100

RECONHECIMENTO DE FIRMA
DUSV 02
CY393974



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
Fls. *172*
[Signature]

CONTRATO Nº 20232206

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI E A
EMPRESA FIX CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA -ME, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE., Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.533.946/0001-62, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário, Sr. Pedro Geraldo Mota Oliveira, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME**- Avenida Treze de Maio, 1116- Office Treze de Maio- Sala 1804- Fátima -Fortaleza-Ceará-CNPJ Nº 08.789.643/0001-78- Neste ato representada pelo Sr. Salomão Rocha Landim C.G.F. sob o nº 954.636.903-91, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de FINANÇAS, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor UNITÁRIO da presente avença é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$102.000,00

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

PA Nº 007/2025
FLS: 162
ASS: *Teodoro*
Fls 173
d

subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico/termo de referência.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.7- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.8- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

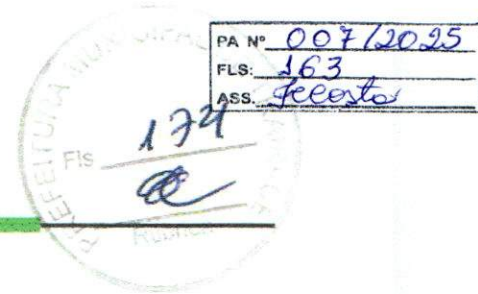
5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – TESOURO MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO / FONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401.04.123.003.2.008/ 33.90.40.00 / 1001000000

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

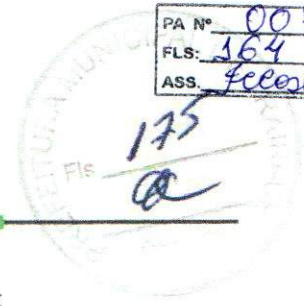
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**

PA Nº 007/2025
FLS: 164
ASS: fccosta



9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor UNITÁRIO máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

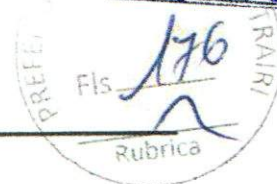
11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

PA Nº 007/2025
FLS: 165
ASS: *Fezeste*



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O extrato deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de TRAIRI - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

TRAIRI-CE, 01 de junho de 2021.

 Pedro Geraldo Mota Oliveira SECRETARIA DE FINANÇAS	 Salomão Rocha Landim FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
---	---

Testemunhas:

1. 

CPF: 842321703-59

2. 

CPF: 713209110-15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

CNPJ: 10.380.103/0001-88

Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000



PA N° 007/2021
FLS: 166
ASS. F. Costa


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JOSÉ TARCÍSIO SOUSA NETO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, vem, **ATESTAR**, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.789.643/0001-78, sediada a Avenida 13 de maio, nº 1116, Fátima - Fortaleza/CE, presta Serviços de **(BACKUP) EM NUVEM**, Junto a Câmara Municipal de Santana do Acaraú - CE, prestando os serviços de forma correta e satisfatória a suas atribuições.

Santana do Acaraú - CE, 29 de março de 2021.


2º Ofício
Santana do
Acaraú-CE





José Tarcísio Sousa Neto
Presidente da Câmara Municipal

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
JOSE TARCISIO SOUSA
NETO - X - DO QUE DOU FÉ
Santana do Acaraú - CE 23 de 04 de 2021.





Fábio Júnior de Oliveira Leite
Substituto da Mesa Extrajudicial
do 2º Ofício de
Santana do Acaraú - CE

PA Nº 007/2025
 LS: 467
 ASS: [assinatura]


	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 5873
---	---	-----------------------------

Data e Hora da Emissão	24/03/2023 06:17:11	Competência	01/03/2023	Código de Verificação	291517388
Número do RPS	4281	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA				
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE
	Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530				
	Complemento:	Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ				
CNPJ/CPF	07.533.946/0001-62	Inscrição Municipal		Município	Trairi - CE
Endereço e CEP	AV. MIGUEL PINTO FERREIRA, 356 - Planalto Norte. CEP: 62690-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	prefeituradetrairi2021@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Acesso Remoto R\$8.500,00 (R\$8.500,00 x 1)
 Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/03/2023, competência 03/2023 no valor de R\$8.500,00 (R\$8.500,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d))

Venda Recorrente 571 com parcelas no valor de R\$8.500,00

Serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico para atender a Secretaria de Finanças do município de Trairi.

Banco do Brasil
 Ag 3296-4
 C/c 19857-9

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra	Código do ART
----------------	---------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas por lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6 - ME EPP- Simples Nacional	Base de Cálculo	8.500,00
Outras Retenções		Optante Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.500,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	425,00
		2 - Não		

AVISOS

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
5793

PA Nº 007/2025
FLS: 168
ASS: *tececto*



Data e Hora da Emissão	21/03/2023 08:52:10	Competência	01/03/2023	Código de Verificação	203518446
Número do RPS	4202	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA				
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE
	Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530				
	Complemento:	Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financelro@fixtecnologia.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Camara Municipal de Satana do Acarau				
CNPJ/CPF	10.380.103/0001-88	Inscrição Municipal		Município	Santana do Acaraú - CE
Endereço e CEP	José Mariano, SN - Centro. CEP: 62150-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	ismael.contabeis@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Acesso Remoto R\$3.000,00 (R\$3.000,00 x 1)
Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/03/2023, competência 03/2023 no valor de R\$3.000,00 (R\$3.000,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d))
Venda Recorrente 704 com parcelas no valor de R\$3.000,00

SERVIÇO ESPECIALIZADO PRESTADO EM TECNOLOGIA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E BACKUP EM NUVEM, OFERECENDO AVANÇADOS RECURSOS DE AUTOMAÇÃO DAS TAREFAS DE BACKUP DE RESPONSABILIDADE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROCESSO N. 2023.01.12.001D E CONTRATO N. 20239002.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código do ART	
----------------	--	---------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	3.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas por lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6 - ME EPP- Simples Nacional	Base de Cálculo	3.000,00
Outras Retenções		Optante Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	150,00
		2 - Não		

AVISOS
1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



TERMO DE CONTRATO Nº 20239002

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20239002, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, CNPJ-MF, Nº 10.380.103/0001-88, com sede na Rua José Mariano, S/N, Centro na cidade de Santana do Acaraú, Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.103/0001-88, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ TARCÍSIO SOUSA NETO, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 035.307.393-83, doravante denominado CONTRATANTE, e o a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.789.643/0001-78, com sede na AV 13 DE MAIO, 1116, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60040-530, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SALOMAO ROCHA LANDIM, residente na AV TREZE DE MAIO 1116, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60170-079, portador do(a) CPF 954.636.903. tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.12.001D e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na prestação de serviços especializados em tecnologia visando a locação de sistema de acesso remoto e backup em nuvem, oferecendo avançados recursos de automação das tarefas de backup de responsabilidade, incluindo suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Física, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supra citados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



5.5.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

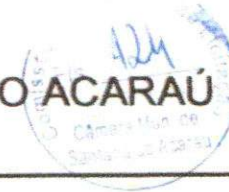
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01 Câmara Municipal de Santana do Acaraú
- II. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

CNPJ: 10.380.103/0001-88




PA Nº 007125
FLS: 194
ASS: Acosta

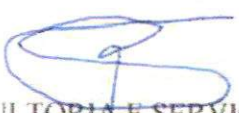


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Acaraú/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana do Acaraú-CE, 18 de Janeiro de 2023


CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
CNPJ(MF) 10.380.103/0001-88
CONTRATANTE


FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 08.789.643/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Antonio Rodrigues Neres

2. Leon Victor da Silva Costa

CPF Nº 677.089.073-78

CPF Nº 055.843.833-49

Reitora: ANA FLÁVIA ALCÂNTARA ROCHA CHA

Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria MEC nº 36
D.O.U. 01/02/2008
Renovado pela Portaria MEC nº 286
D.O.U. 27/12/2012

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0004460
Localização TCE no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 02/09/2015
Processo nº SRD/303399-IP/2015 nos termos
do art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 02/09/2015

marlene dos santos
Funcionário Responsável

Marlene dos Santos
Assistente Administrativo

[Signature]

Secretário da S.R.D.

Stefania Gomes M. Carneiro
Secretária de Registro
de Diplomas



GT 3361

PA Nº: 008/2025
FLS.: 198
ASS: *[Signature]*

PA Nº 007/2025
FLS. 199
ASS. *gceent*

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

, em 29/08/2014

confere o título de Tecnólogo(a) a

JOSE ALEXANDRE LEMOS DA SILVA

cédula de identidade nº

2004010292016

, órgão expedidor

SSPDS/CE

nascido(a) em

20/08/1990

, natural

CEARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza - CE, 02 de Setembro de 2015

Jose Alexandre Lemos da Silva
Diplomado(a)



Estácio | FIC

Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves
Reitor

08 JUN 2022



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
140.57620.19-9

NUMERO 3189993 SERVO 002-0 LIT CE

Jose Alexandre Gomes da Silva



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. *[Signature]*

08 JUN 2022

Rosângela Martins Rodrigues
Escrivã Autentada

XPWS 03
AUTENTICAÇÃO
IP736257

PA Nº 007/2025
FLS: 281
ASS: J. Costa

08 **CONTRATO DE TRABALHO**
07.468.050/0001-47
CERTA

EMPREGADOR: **SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CCC/CPF/CEI: **07.468.050/0001-47**
ENDEREÇO: **Rua Teodorico Barroso Nº 230 - Vila União CEP: 00.420-135**
MUNICÍPIO: **FORTALEZA - CEARÁ**
ESR DO ESTABELECIMENTO: **Rest. Services**
CARGO: **Técnico em Atendimento**
CBO Nº: **35130500**

DATA DE ADMISSÃO: **07** DE **Abril** DE **2024**
REGISTRO Nº: **1531,44**
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 4.000,00**
CERTA SERVIÇOS EMP. REP. LTDA

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
COM DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO 09

CONTRATO DE TRABALHO
Empregador: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ Nº: **08.789.643/0001-78**
Endereço: **AV 13 DE MAIO, 1116 - SALA 1804 - FATIMA**
Município: **Fortaleza** UF: **CE**
Admissão: **02/06/2022**
Cargo: **Analista de Sistema**
Salário: **R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais) (P/Mês)**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 4.000,00**

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
COM DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTA: _____

08 JUN 2022

ÁREA 03
AUTENTICAÇÃO
IP736239



PA Nº 007/2025
 FLS: 182
 ASS: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
 7359



Data e Hora da Emissão	20/11/2023 01:37:41	Competência	01/11/2023	Código de Verificação	640677063
Número do RPS	5768	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA				
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE
	Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530				
Complemento:	Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Choro				
CNPJ/CPF	63.386.627/0001-42	Inscrição Municipal		Município	Choró - CE
Endereço e CEP	Coronel Joao Paracampos, 1410 - Centro. CEP: 63950-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Acesso Remoto R\$1.450,00 (R\$1.450,00 x 1)
 Ref. Parcela recorrente com vencimento 30/11/2023, competência 11/2023 no valor de R\$1.450,00 (R\$1.450,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d))
 Venda Recorrente 900 com parcelas no valor de R\$1.450,00
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS ? SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.
 Banco do Brasil
 Ag. 3296-4
 C/c. 19857-9

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código do ART	
----------------	--	---------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	1.450,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.450,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas por lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6 - ME EPP- Simples Nacional	Base de Cálculo	1.450,00
Outras Retenções		Optante Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.450,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	72,50
		2 - Não		

AVISOS
 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, através do contrato direto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ**, a fim de assinar o Termo de Contrato referente a esta unidade gestora.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário para assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido de 05(cinco) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Choró-Ce, em 01 DE NOVEMBRO de 2023.



LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Recebido em: ___/___/___

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.11.01 13:02:21 -03'00'

Cartório dos Anjos
1º Ofício - Choró-CE

Reconheço _____ Firmado em _____
de Lucicleide de Sousa Juca

Do(a) Sr(a). Choró-CE, em 01/11/2023
Em testemunha da _____ verdade

Antoma Sironi dos Anjos Feitosa

Válido somente com selo de autenticidade

Assinatura do(a) Convocado(a) ou seu Rep. Legal.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CONTRATO Nº 2023.11.01.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de **CHORÓ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.386.627/0001-42**, neste ato representada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Sra. **LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede Av. 13 de Maio, 1116 compl. 1804 – bairro de Fátima, Fortaleza-CE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, inscrito no CPF sob o n.º 954.636.903+91, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo objeto deste contrato o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha em anexo.

Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS – software como serviço, solução composta pelos módulos/contábil, patrimonial,	Serv.	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

almoxarifado, orçamento, de responsabilidade da secretaria de administração planejamento e finanças de Choró-Ce.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo dos serviços serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **01 DE NOVEMBRO de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados até o **30 (trigésimo)** dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
 - b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

c) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº orçamentária 03.01.04.122.0002.2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), limitada a 10% do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em executar o(s) serviço(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CHORÓ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Choró - Ce, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARTÓRIO CHORÓ

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:9546369039

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2023.11.01 13:03:32 -03'00'

1

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.789.643/0001-78
SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF n.º 954.636.903+91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Pereira CPF: 600.771.623-66
2. Angela Maria de Oliveira CPF: 042.620.743-23





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CHORÓ mediante a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS** torna público, para conhecimento dos interessados o extrato de contrato de nº 2023.11.01.001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0002.2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças - Elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

DURAÇÃO DO CONTRATO: VIGERÁ ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ

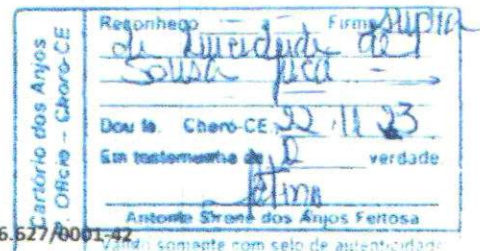
CONTRATADO: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

ASSINA PELO CONTRATADO: SALOMÃO ROCHA LANDIM, CPF n.º 954.636.903+91



Choró-Ce, 01 DE NOVEMBRO de 2023.

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do contrato N° 2023.11.01.001, referente ao Contrato, cujo objeto do é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ**, foi afixado no flanelógrafo (QUADRO DE AVISOS) desta Prefeitura Municipal, no dia 01 DE NOVEMBRO de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Choró-Ce, 01 DE NOVEMBRO de 2023.



LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Cartório dos Anjos 1º. Ofício - Choró-CE	Reconhecido em	22/11/23
	em	Choró-CE
	em testemunho de	verdade
	Antônio Sironi dos Anjos Festosa	

Valido somente com selo de autenticidade

PA Nº 007/2025
 FLS: 192
 ASS: *fevereiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
 7166



Data e Hora da Emissão	25/10/2023 03:02:07	Competência	01/10/2023	Código de Verificação	576982859
Número do RPS	5571	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	Fortaleza - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia	FIX TECNOLOGIA				
	CNPJ/CPF	08.789.643/0001-78	Inscrição Municipal	225558	Município	Fortaleza - CE
	Endereço e CEP	Treze de Maio, 1116 - Fátima. CEP: 60040-530				
	Complemento:	Sala 1804	Telefone:	(85)3051-1536	e-mail:	financeiro@fixtecnologia.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Camara Municipal de Choro				
CNPJ/CPF	01.684.629/0001-60	Inscrição Municipal		Município	Choró - CE
Endereço e CEP	Cel Joao Paracampos, S/N - Centro. CEP: 63950-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	cmchoro@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Acesso Remoto R\$720,00 (R\$720,00 x 1)
 Ref: Parcela recorrente com vencimento 30/10/2023, competência 10/2023 no valor de R\$720,00 (R\$720,00 R\$0,00(a) R\$0,00(d))
 Venda Recorrente 810 com parcelas no valor de R\$720,00
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ
 Serviços especializados em tecnologia na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnologia para gestão de negócios na modalidade SAAS-Software como serviço, solução composta pelos módulos contabil, patrimônio, almoxarifado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Choró.
 Banco do Brasil
 Ag. 3296-4
 C/c. 19857-9

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

631103 / 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código do ART	
----------------	--	---------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	720,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	720,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas por lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6 - ME EPP- Simples Nacional	Base de Cálculo	720,00
Outras Retenções		Optante Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	720,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	36,00
		2 - Não		

AVISOS
 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do email fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 85

Rubrica

PA Nº 004/2025
FLS: 193
ASS: Assessoria

TERMO DE CONTRATO Nº 01032301CMCH

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME PARA O OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Choró-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.684.629/0001-60, com endereço na Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **Antonio Francisco Delmiro - Presidente da Câmara, inscrito no CPF nº 502.585.083.53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78**, sediado(a) na Avenida 13 de Maio, nº 1116, Bairro: Fatima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SALOMÃO ROCHA LANDIM - Sócio Administrador, portador(a) do CPF: 954.636.903-91**, daqui por diante denominado **CONTRATADO(A)** resolvem assinar o presente Contrato de prestação de serviços oriundo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

SALOMAO ROCHA LANDIM 954 63690391



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438 1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 86

PA Nº 007/2025
FLS: 184
ASS. *Alcanta*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNITÁRIO RS	VL GLOBAL RS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.	MÊS	10	720,00	7.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. com utilização de recursos Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico do **processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço do presente Termo de Contratado será reajustado em acordo com o PROJETO BÁSICO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, deverá ser atestado por servidor, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no PROJETO BÁSICO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 87
Rubrica

PA Nº 007/2025
FLS: 185
ASS. Geosta

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no PROJETO BÁSICO do processo administrativo nº 2023.03.01.03 e do processo de dispensa nº 01.03.23.03CMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme a legislação vigente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 83850-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438 1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Folha 88

Rubrica

PA Nº 007/2025
FLS: 186
ASS: Leosta

da Comarca do Município de Choró/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Choró - CE, em 02 de março de 2023.

ANTONIO FRANCISCO DELMIRO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO
ROCHA LANDIM:95463690391
Dados: 2023.03.02 09:07:22 -03'00'

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ nº 08.789.643/0001-78
CONTRATADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Choró, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró – Ceará, inscrito no CNPJ nº 63.386.627/0001-42 através da Secretaria de Finanças, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na av. 13 de maio, 1116, sala 1804, bairro Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, prestou e continua prestando os serviços referentes ao Contrato nº 2023.11.01.001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CHORÓ.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 01 de novembro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos que referida prestação de serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações convencionadas em contrato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

LUCICLEIDE DE
SOUSA
JUCA:21075549353

Choró-CE, 20 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por LUCICLEIDE DE SOUSA
JUCA:21075549353

LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Choró/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.684.629/0001-60, com sede na Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113, Alto do Cruzeiro, CEP: 63950-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Delmiro, atesta para os devidos fins, que a empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) na Avenida 13 de Maio, nº 1116, Bairro: Fatima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM - Sócio Administrador, portador(a) do CPF: 954.636.903-91, está prestando a esta casa legislativa os serviços abaixo especificados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO.

Atos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento.
- A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de conexão segura com uso de VPN - Virtual Private Network, certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.
- A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.
- Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

ANTONIO FRANCISCO DELMIRO
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DELMIRO:5025850835
025850835
3



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

- Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.
 - Os serviços devem contemplar:
 - Soluções de servidores de aplicação e serviços;
 - Serviços de administração do banco de dados;
 - Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
 - Monitoramento dos serviços;
 - Mão de obra especializada;
 - Segurança de dados, incluídas políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
 - Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

SUPORTE TÉCNICO:

- A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.
- Responsabilidades do suporte técnico:
 - Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
 - Esclarecer dúvidas dos usuários;
 - Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
 - Configuração e suporte em sistemas operacionais;
 - Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;
 - Contribuir na identificação de problemas;
 - Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Choró – CE, 20 de novembro de 2023.

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
ANTONIO FRANCISCO DELMIRO:50258508353 DELMIRO:50258508353
Dados: 2023.11.20
15:24:45 -03'00'

Antonio Francisco Delmiro
Presidente da Câmara Municipal de Choró



Red Hat, Inc. hereby certifies that

ADRIANO NASCIMENTO

has successfully completed all the program requirements and is certified as a

RED HAT CERTIFIED SYSTEM ADMINISTRATOR

Red Hat Enterprise Linux 8

RANDOLPH R. RUSSELL

DIRECTOR, GLOBAL CERTIFICATION PROGRAMS

NOVEMBER 02, 2021 - CERTIFICATION ID: 210-156-048

Copyright (c) 2021 Red Hat, Inc. All rights reserved. Red Hat is a registered trademark of Red Hat, Inc. Verify this certificate number at <http://www.redhat.com/training/certification/verify>



YJA No 00712025
FLS: 190
ASS: steers



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos que a empresa. **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 08.789.643/0001-78, com endereço na Av. 13 de Maio, 116, complemento 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.040-530, Estado do Ceará, **PRESTOU SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, BACKUP ANUAL EM NUVEM E A CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, através do CONTRATO Nº 20239015/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0902- 2023 CMLN, sendo que a mesma desempenha suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

Limoeiro do Norte (CE), 12 de Junho de 2024.



Darlyson de Lima Mendes

DARLYSON DE LIMA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
Município de Limoeiro do Norte - Câmara Municipal rep. por Darlyson de Lima Mendes.
Limoeiro do Norte (CE) 12 JUN 2024
Escritório: _____

Beatriz Odegnado Pontes - Oficial e Tabelião Intermunicipal
Marik Janermy Costa Freitas - Escrevente Substituto
Rosiane Rabelo Lima Alves - Escrevente Autorizada
VALIDO SOB O SIGILO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ES01EP
8388



Cisco Certifications

Francisco Mazzeo Magalhaes Moura

has successfully completed the Cisco certification exam requirements and is recognized as a

Cisco Certified Specialist - Data Center Core



Date Certified	July 29, 2021
Valid Through	July 29, 2024
Cisco ID No.	CSCO13368205

Chuck Robbins
Chief Executive Officer
Cisco Systems, Inc.

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. L14E672PELRE17C3

© 2021 Cisco and/or its affiliates

FA No. 007/2025
FLS: 192
ASS: freixo

CONTRATO Nº 20240059
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0201.01.2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011112/23

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO E FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME.

O(A) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO, com sede no(a) AVENIDA CORONEL JOAO FELIPE, 234, Ocara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.616/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) no(a) AV 13 DE MAIO, 1116, sala 1804, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO ROCHA LANDIM, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 954.636.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011112/23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0201.01.2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços para fornecer uma solução de firewall, contemplando o licenciamento, treinamento, suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Ocara, junto a Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SEGURANÇA FIREWALL	nao tem	MES	12.0	4.200,00	50.400,00
	Software para controle e gerenciamento do uso da internet, que estabeleça uma barreira entre a wan e a lan e que possibilite controlar o acesso dos usuários à internet, contendo os seguintes módulos: Controle de navegação, DNS, IDS, QOS, VPN, Relatórios e gráficos pertinentes ao uso da internet e monitoramento on-line do uso da internet.					
	Sistema de segurança de informação perimetral, fornecendo os seguintes serviços:					



PREFEITURA DE
OCARA
O MUNICÍPIO DE QUEM PRECISA



- firewall (barreira delimitadora entre rede interna e internet);
 - administração de largura de banda de serviço de internet (QoS);
 - suporte para conexões VPN;
 - controle de transmissão de dados e acesso à internet.
 - Proteção contra ameaças de rede.
 - bloqueio contra ataques hacker (IDS);
 - controle de transferência de arquivos
 - controle da navegação de internet e bloqueio de arquivos por tipo.
 - filtro de URL.
- O suporte poderá ser prestado por telefone e/ou conexão remota, devendo o serviço ser prestado com atendimento totalmente em português. Se necessário, em casos extremos, o fornecedor deverá prestar suporte presencial.
- Especificações mínimas dos serviços:
- DASH BOARD
- Visualização resumida das informações sobre o estado e utilização do sistema.
- QoS
- PARÂMETRO DO LINK
- a) Disponibilidade para configurar a velocidade real do link de internet para cada link utilizado.
 - b) QOS - Traffic Shaping;
- DIVISÃO DO LINK
- a) Regras de QOS adicionadas manualmente, conforme a necessidade da rede;
 - b) Índice de prioridades para as regras mais importantes;
 - c) Regras configuradas para Download e Upload;
 - d) Divisão de banda de forma gráfica de cada link;
 - e) Rate mínimo e Rate máximo para cada regra criada;
 - f) Permite modificações de valores, após regra já criada.



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



PA Nº 007/2025
FLS: 195
ASS: Leocosta

REGRAS

- a) Criação das regras utilizando a porta de saída e/ou entrada;
- b) Criação das regras utilizando IP interno;
- c) Disponibilidade para adicionar diversas portas em uma única regra;
- d) Disponibilidade de bloqueio de IP Internacional;

NAVEGAÇÃO

- a) Bloqueio a nível do Navegador / Sessão do Navegador
- b) Proxy transparente com captura de protocolos HTTP/HTTPS
- c) Controle de HTTPS
- d) Limite de navegação por tempo / horário definido
- e) Limite de banda via QOS do Proxy
- f) Possibilidade de bloqueio de arquivos (exe, com, zip, etc)
- g) Filtro de URL (com whitelist e blacklist)
- h) Suporte a lista de sites permitidos/bloqueados
- i) Cache de sites em disco local

USUÁRIO

- 1 - PROXY TRANSPARENTE
 - a) Configuração individual ou por grupo de IPs;
 - b) Impressão da lista dos usuários e grupos de navegação;
- Qualificação Técnicas Exigidas:
- a) Certificação Linux (LPIC-I e LPIC-II).

Valor total: 50.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO, na classificação abaixo: 03.001.0301.04.122.0002.2.006 - Manter a Gestao das Atividades Administrativas da Secretaria de Administracao, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0201.01.2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0201.01.2024-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0201.01.2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0201.01.2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0201.01.2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CE, 09 de janeiro de 2024.

SEC. DE ADMINISTACAO E PLANEJAMENTO

CNPJ/MF Nº 12.459.616/0001-04

HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR

Responsável legal da CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78

SALOMÃO ROCHA LANDIM

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

Dados: 2024.01.09 17:30:45 -03'00'



PA Nº 007/2025
FLS: 199
ASS: *freixo*

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PA Nº 007/2025
FLS: 200
ASS: Feosta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.789.643/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Salomão Rocha Landim**, inscrito(a) do CPF nº **954.636.903-91** sediada à **AV. 13 DE MAIO, Nº 1116 - SALA 1804, BAIRRO FÁTIMA - FORTALEZA - CE, CEP: 60.040-530**, foi nossa fornecedora dos serviços de suporte e manutenção de solução Firewall, contemplando o licenciamento, atualização, gerenciamento e segurança dos dados da Prefeitura Municipal de Ocara no ano de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ocara - Ce, 03 de janeiro de 2024.

Humberto Maia De Queiroz Junior
Secretário de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



Documento assinado digitalmente
HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR
Data: 03/01/2024 14:55:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede em Fortaleza, na Rua Av 13 de maio, 1116 sala 1804 - Fátima CEP: 60040-530, no Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, neste ato representado pelo seu diretor Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM, brasileiro, casado, administrador, com endereço residencial à Rua Monsenhor Otávio de Castro 863, CEP nº 60.050-150, Fortaleza-CE, inscrito no CPF sob o nº 954.636.903-91, RG nº 91002112799.

CONTRATADO: Francisco Mazzeo Magalhães Moura, divorciado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº 94002045930, C.P.F. nº 812.377.903-87, residente e domiciliado na Rua Bruno Valente, nº 711, bairro Serrinha, Cep 60742-785, Cidade Ceará, no Estado Fortaleza.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (Gerenciamento, segurança e monitoramento da infraestrutura de TI, Servidores e Rede de dados).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

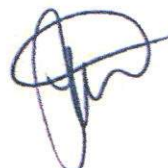
Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 7ª. As partes ajustam desde já que os preços acordados na cláusula 6ª deste contrato serão reajustados monetariamente, a cada 12 meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice em vigor caso esse seja extinto.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, os serviços serão paralisados até que o pagamento seja normalizado. Para isso a CONTRATADA deverá formalizar ao CONTRATANTE os motivos da paralisação do serviço no prazo de até 5 dias antes da paralisação.

Cláusula 9ª. No caso da não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, a mesma deverá abater 5% do valor do contrato em cada dia da não prestação do serviço. Para isso, a CONTRATANTE deverá formalizar da não prestação do serviço a CONTRATADA e que caso não der uma resposta em até 2 dias úteis a mesma deverá abater os dias de não prestação do serviço.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 11ª. Caso o CONTRATANTE requisite a rescisão imotivada do presente contrato, deverá efetuar o pagamento integral do mês corrente na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Cláusula 12ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, a CONTRATANTE fica isenta do pagamento, desde que o CONTRATADO tenha informado da rescisão dentro do prazo estabelecido na cláusula 9ª.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 13ª. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.



Cláusula 14ª. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser renovados automaticamente a cada 12 meses caso a CONTRATANTE não manifeste a rescisão do mesmo dentro do prazo estabelecido na cláusula 10ª.

DO SIGILO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo de todas as informações confidenciais da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

Cláusula 16ª. No caso de violação desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos a que vier dar causa ao CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO


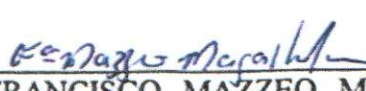
Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Fortaleza, 08 de julho de 2024.

SALOMÃO ROCHA LANDIM
CONTRATANTE

FRANCISCO MAZZEO MAGALHÃES
MOURA
CONTRATADO

ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIÃO: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - CNPJ: 08.873.638/0001-08
Av. Santos Dumont, Nº 2677 - Aldeota - CEP: 60.150-165 - Fortaleza - CE
☎ (85) 3462.6400 - E-mail: financetro@cartoriosfortaleza.com.br

Reconheço por semelhança firma(s) de:
(DG395867) FRANCISCO MAZZEO MAGALHAES MOURA *****
Fortaleza, 08/07/2024 11:33:48 15702
EM TESTEMUNHA DO _____ DA VERDADE

Samia Freitas da Silva - Escrivão - CTB 088694
VALIDO JUNTAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PROT
Emol: 0,24 SELO: 1,49
ISS: C

50 R\$ em: 
395867
BHIW 02





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00103449/2023	Data Emissão 05/03/2024	Data de Validade 05/03/2025
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF 08789643000178

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 7179367	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 1116, Compl. 1804, Bairro FÁTIMA, CEP 60040530

Área do Terreno (m²) 2.152,48	Área Construída (m²) 59,16	Área do Estabelecimento (m²) 59,16
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
619060101	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
619060201	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal	
CPF 662.349.053-15	Nome MARIA ALINE MARTINS ARAGAO MARQUES

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): SALOMÃO ROCHA LANDIM / CPF:954.636.903-91
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350691, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;
8. Houve alteração do Responsável Legal;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 287261;



CONDICIONANTES

PA Nº 007/2025
FLS: 205
ASS: Reosta

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





PA Nº	007/2025
FLS:	206
ASS.	Fcesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FIX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.789.643/0001-78.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 às 10:09:40

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **755579263**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=755579263/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Certidão nº: 5541723/2025

Expedição: 30/01/2025, às 10:02:14

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.789.643/0001-78
Razão Social: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 1804 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602261619369208

Informação obtida em 30/01/2025 10:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/39309

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78

Nome ou Razão Social: FIX TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV 13 DE MAIO 1116 SALA 1804 FÁTIMA CEP 60040-530

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2025 (10:00:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/04/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501404810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071641041
CNPJ / CPF: 08789643000178
RAZÃO SOCIAL: FIX TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2025 ÀS 09:59:59
VÁLIDA ATÉ 31/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.789.643/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:21 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **097A.B6D0.0FDD.EB12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

07.164104-1

RAZÃO SOCIAL
FIX TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
13 DE MAIO , 01116
Compl.:1804 Bairro:FATIMA CEP:60040530
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
08.789.643/0001-78

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e s

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
6190602

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
6209100

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2025 ÀS 09:54:32

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225558-8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
20/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
FIX TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ
08.789.643/0001-78

NOME DE FANTASIA
FIX TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

631190001 - ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

619069901 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

631940001 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO

639920001 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM
GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

611080301 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

612059901 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

620150101 - ANÁLISE DE SISTEMAS SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO

SALA 1804

BAIRRO

FÁTIMA

CEP

60040-530

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

22/06/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 30/01/2025 ÀS 09:54:50

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.789.643/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIX TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIX TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 13 DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO 1804
-----------------------------	----------------	---------------------

CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FIXTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (85) 3051-1536
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 09:53:51 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



07/014641-1

TIPO (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **FIX COMPUTADORES - COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	302			ENQUADRAMENTO DE ME - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **SATOMÃO ROCHA LANDIM**

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

FORTALEZA - CE

Local

01/03/2007

Data

CADASTRADA
RUELM

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data _____	Data _____
Responsável _____	Responsável _____

Processo em ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).
 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20/03/07
Data

Maria José Cysne Linhares
Supervisora do Núcleo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).
 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FIX COMPUTADORES COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08789643000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20070146411 em 20/03/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000227888 e o código de segurança Vu9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

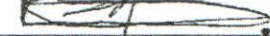
Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial CEARÁ

A sociedade FIX COMPUTADORES – COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na RUA DEPUTADO JOAO PONTES, 852, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA – CEARÁ, CEP 60.040-430, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

FORTALEZA - CE, 26 de FEVEREIRO de 2.007

assinatura: 
nome: EMANUEL ROCHA LANDIM
CPF: 719.057.853-04

assinatura: 
nome: SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF: 954.636.903-91

assinatura: _____
nome: _____

assinatura: _____
nome: _____



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FIX COMPUTADORES COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08789643000178, foi deferido e arquivado sob o nº 20070146411 em 20/03/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000227888 e o código de segurança Vu9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PA Nº 007/2025
FLS: 217
ASS: *Lenira*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201137738

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FIX TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400289467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Setembro 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/164.545-0	CEP2400289467	21/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



FIX – TECNOLOGIA LTDA
NONO (9º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ no. 08.789.643/0001-78
Nire 23201.137.738

Os abaixo assinados, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91**, e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.789.643/0001-78 e com contrato social devidamente arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. **23201.137.738** pôr despacho de 20/03/2007 e alterado pelo último aditivo de nº 5768848 em 18/03/2022, resolvem reformular e **consolidar o seu contrato social**, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei no. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade que tem sua denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, **passará a ser de FIX TECNOLOGIA LTDA.**

SEGUNDA - A sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, cede e transfere parte de suas quotas de Capital, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para o sócio existente **SALOMÃO ROCHA LANDIM**;

TERCEIRA - O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo integralizado através de moedas corrente do País no ato das assinaturas do presente instrumento, pela sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e pelo sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM** no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	125.000	50	125.000,00
SALOMÃO ROCHA LANDIM	125.000	50	125.000,00
TOTAL	250.000	100	250.000,00

QUARTA - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberão exclusiva e individualmente ao sócio **SALOMÃO ROCHA**



FIX – TECNOLOGIA LTDA
NONO (9º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ no. 08.789.643/0001-78

Nire 23201.137.738

LANDIM, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

QUINTA - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

FIX – TECNOLOGIA LTDA
NONO (9º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ no. 08.789.643/0001-78
Nire 23201.137.738

FIX – TECNOLOGIA LTDA -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, de contrato social, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, **CPF nº 954.636.903-91** e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG no. 97028066173 SSP-CE e **CPF No. 662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 170, apto,301, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**FIX – TECNOLOGIA LTDA.**”, sede, domicílio e foro jurídico à Cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará **na Avenida Treze de Maio, no. 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, e tendo de fantasia para seu estabelecimento **FIX INFORMATICA**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

SEGUNDA - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação



FIX – TECNOLOGIA LTDA
NONO (9º) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CNPJ no. 08.789.643/0001-78

Nire 23201.137.738

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

NONA – A título de Pró - Labore somente o sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda;

DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do "de Cujus" receberão todos os seus haveres até o balanço especial em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do Balanço Especial;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima;

DECLARAÇÃO - O Administrador **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única vias de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 20 de setembro de 2024.

SALOMÃO ROCHA LANDIM
CPF nº 854.636.903-91



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

FIX – TECNOLOGIA LTDA
NONO (9º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ no. 08.789.643/0001-78
Nire 23201.137.738

MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES
CPF No. 662.349.053-15



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/164.545-0	CEP2400289467	21/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 08.789.643/0001-78 e protocolado sob o número 24/164.545-0 em 24/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6927156, em 26/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.349.053-15	MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO MARQUES	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM	26/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2024, às 16:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/164.545-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 26 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6927156 em 26/09/2024 da Empresa FIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08789643000178 e protocolo 241645450 - 24/09/2024. Autenticação: B8AB732A1E5466B3C8874EEB3263EACA041ED78. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/164.545-0 e o código de segurança 6hyC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MARIA ALINNE MARTINS ARAÇAO MARQUES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
97028066173 SSP CE

CPF
662.349.053-15

DATA NASCIMENTO
11/07/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO OTAVIO MARTINS

FRANCISCA LUCIA MARQUES ARA
GÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05327820368

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58367R00151
CE17758862

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854685847

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

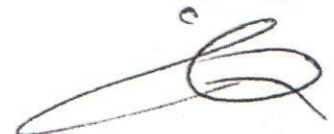
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede à Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, Fátima, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua sócia administradora, MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES, nascida em 11/07/1981, brasileira, casada, empresária, Cédula de Identidade 97028066173/SSP-CE, (CNH-05327820368/DETRAN-CE), CPF/MF 662.349.053-15, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela representante da Outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade 91002112799/SSPDC-CE (CNH-02533662098/DETRAN-CE), CPF/MF 954.636.903-91, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 863, ap. 403, Fátima, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, ao qual confere os seguintes **PODERES**: representá-la perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, especialmente, Receita Federal do Brasil, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Empresas Privadas em geral, Tabelionatos de Notas e de Protesto, Juntas Comerciais em todo Território Nacional, inclusive a JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, Ofícios de Registro Público e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, certidões e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos, transigir, concordar e discordar; receber e pagar quantias devidas, dando e recebendo quitações, assinando recibos; bem como abrir, movimentar e liquidar contas de quaisquer



natureza em quaisquer bancos públicos e particulares, especialmente perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander, podendo requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações, formulários e cartões de autógrafos; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários, emitir, endossar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, requerer e receber cartão magnético, registrar senhas, assinar cheques avulsos; fazer investimentos financeiros; movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; assinar livros, borderôs e papéis fiscais; assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos, dar quitação; participar de concorrências públicas e licitações, votar e ser votado em assembléias de credores; receber correspondências, encomendas, retirar vales postais junto aos Correios; desembaraçar mercadorias junto a Alfândega e órgãos competentes; constituir advogado com a cláusula "ad-judicia" para o Foro em geral, bem como, nos Juizados Especiais, representando a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer processos, inclusive trabalhistas, podendo para os devidos fins propor contra quem de direito as ações competentes, interpondo todos os recursos permitidos em direito, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, receber e dar quitações, podendo ainda, transigir, confessar, desistir, declarar, fazer acordos, discordar, firmar termos de compromissos ou outros documentos que sejam necessários, representá-la em audiências; podendo ainda, dito Outorgado nomear preposto; contratar e demitir empregados, assinando carteiras de trabalho, contratos, ou rescisão; representá-la junto a Ministério do Trabalho e sua Delegacia Regional, bem como, junto ao sindicato competente, podendo para tanto assinar rescisão de contrato de trabalho, e todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários, celebrar acordo, concordar ou discordar, requerer e fazer justificações, homologações, passando recibo e dando quitação; vender e comprar mercadorias do ramo de negócio da Outorgante e assinar contratos de quaisquer natureza; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Podendo substabelecer. Esta procuração é válida por tempo indeterminado.** E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. **DECLARAÇÃO FINAL** - O(A)(S) OUTORGANTE(S) declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação e identificação do(a)(s) OUTORGADO(a)(s), bem como pelos dados





AGUIAR
8º Tabelionato

[Handwritten Signature]

NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

Livro Nº **696-P**
F.A. Nº 007/2025
FLS: 232
ASS. Leandro
Fis. 133

fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A) MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 04 de abril de 2022. Eu Shirley Maria de Oliveira MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, escrevente a digitei e conferi. Shirley Maria de Oliveira MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 43,88, Fermoju R\$ 5,13, FAADEP R\$ 2,19, Selo R\$ 7,20, FRMP R\$ 2,19, Total R\$ 60,59. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, Leis Estaduais 14.826/10 e 15.249/12 e Provimento 14/2018 CGJCe.

EM TESTEMUNHO Shirley Maria de Oliveira DA VERDADE.

MARIA GILMARA MARTINS DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO(A)
(Matricula: 080042)

Shirley Maria de Oliveira
Escrivente Autorizada

 Selo Tipo 1 COPIA FOTOGRAFIA SELO 1 Nº: AAM486743-G4C9		 Selo Tipo 6 SELO - 6 Nº: AAM218281-E7L9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tce.jus.br/portais	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tce.jus.br/portais

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	100387
Total Emolumentos:	R\$ 43,88
Total FERMOJU:	R\$ 5,13
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FAADEP:	R\$ 2,19
Total FRMMP:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 60,59
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos evolvíveis	
Códigos: 2003 / 5023	

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025****Declarações unificadas****À****Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO, NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO COM SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS: CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE

A Empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.789.643/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Salomão Rocha Landim**, inscrito(a) do CPF nº **954.636.903-91** sediada à **AV. 13 DE MAIO, Nº 1116 – SALA 1804, BAIRRO FÁTIMA – FORTALEZA – CE, CEP: 60.040-530**, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO);
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas;
- f) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- g) **DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**, Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos

FIX TECNOLOGIAAv. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804
CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – CearáSALOMAO
ROCHA
LANDIM:9546
3690391
Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Data: 2025.02.04
14:24:30 -03'00'



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

i) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

l) **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

m) **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**, Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

n) **Declaramos** ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação;

o) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

p) **DECLARA** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes;

q) **DECLARA** ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**;

r) **DECLARA**, para fins de participação na licitação e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

s) **DECLARA** garantir que a empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de prestadores de serviço do município, pelo

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804

CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:954636
90391

Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2025.02.04
14:34:41 -03'00'